ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

PROJETO BÁSICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de obras públicas, saneamento e turismo.

Objeto: Prestação de serviços para a Reforma da Escola José Atanásio De Jesus de Macambira/Se, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL :

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Prestação de serviços para a Reforma da Escola José Atanásio De Jesus no município de Macambira/Se	01 (um) mes

1.1 DO VALOR MAXIMO ADMISSIVEL:

O valor total orçado pelo Município é **R$ 235.603,28**(duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e três reais e vinte e oito centavos, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e aceitação das propostas apresentadas, conforme Súmula TCU nº 259/2010.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Regime de execução:	Empreitada por preço global
Locais de execução:	Endereço: Povoado Cruz das Almas
Prazo de início do serviço:	Em até 03 (três) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

1.2.1 – O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

1.2.1.1 Podendo automaticamente ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante termo aditivo autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHAS E REQUISITOS TÉCNICOS:

1.3.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

a) PROPOSTA DE PREÇOS: com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

b) nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) OBJETO: Prestação de serviços para a Construção de Canteiro Central na Avenida Eronildes Alves Menezes no município de Macambira/Se, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.

d) Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

A carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

1. Planilha Orçamentária, conforme Anexo a este projeto básico **(em formato Excel, arquivo exportado do ORSE e PDF**), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo

Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

2. Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária, o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.
3. Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função ARRED (...), do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
4. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Apêndice III deste projeto básico.
5. detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo do Apêndice VI deste Projeto Básico.
6. Tributos IRPJ e CSLL: de acordo com o Acórdão TCU nº 325/2007;
7. Os itens de administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilização e desmobilização não devem integrar a planilha analítica do BDI, conforme o Acórdão TCU nº 2622/2013;
8. Planilha de composição de encargos sociais: incluindo cálculos para horista e mensalista;
9. As propostas devem contemplar todos os itens e serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico e seguir todas as descrições, especificações técnicas, memoriais descritivos e Projetos.
10. Os preços unitários propostos para cada item da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra,

encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

11. Não será permitida qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação de custos.
12. A proposta não poderá conter mais de uma cotação para o mesmo serviço, obra ou insumo.
13. Para microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, as propostas devem incluir, nas planilhas de composição do BDI, as alíquotas do PIS, COFINS e ISS compatíveis com as exigidas, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de desclassificação ou ajuste dos valores. Deve-se anexar o extrato do Simples para identificar o faturamento usado como base de cálculo das alíquotas e tributos.
14. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da

seguinte documentação:

1.0 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

2.0 O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

2.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado; O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado. O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado. O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado.

2.2 A comprovação de que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a. Carteira de trabalho;
b. Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
c. Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
d. Contrato de Prestação de Serviços;
e. Contrato de Trabalho registrado na DRT..

e) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS,

com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

f) Prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mes**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

g) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO :

O processo de contratação deverá estar fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e em sua plenitude aos termos dos anexos:

I. PROJETO BÁSICO;
II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO;
III. PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO;
IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
V. MEMORIAL DESCRITIVO;
VI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
VII. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
IX. PROJETO EXECUTIVO E PLANTAS; regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada contempla a a Reforma da Escola José Atanásio De Jesus no município de Macambira/Se, em concreto armado com estrutura de infraestrutura, além de melhorias complementares voltadas e à integração paisagística do espaço.

A decisão por essa solução se baseia em critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, buscando garantir à população um ambiente funcional, seguro e de fácil manutenção.

Apesar de a da execução de um canteiro central, em concreto armado, além de melhorias complementares um processo construtivo ligeiramente mais lento em comparação a outros

sistemas, ela foi escolhida por ser a alternativa mais adequada e durável, considerando os seguintes fatores:

Maior facilidade de manutenção, o que garante maior vida útil e reduz a necessidade de reparos constantes; Ausência de necessidade de grandes movimentações de terra, uma vez que o terreno já se encontra consolidado; Menor impacto ambiental durante a execução, por utilizar materiais naturais e reaproveitáveis; Aspecto visual harmônico com o entorno urbano.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução adotada atende plenamente aos princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental.

Conclui-se, assim, que a proposta adotada atende às necessidades do Município de Macambira, garantindo melhoria da infraestrutura urbana, valorização do espaço público e bem-estar da comunidade local, em conformidade com as diretrizes legais e administrativas pertinentes.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Regime de execução por preço global.
b) Para a identificação dos serviços a executar, foram feitas visitas técnicas no local da obra, as escolhas dos materiais e equipamento foram feitas com base na disponibilidade e custo ofertados pelo mercado. As especificações dos serviços são baseadas nas normas dos cadernos de especificações do SINAPI e CEHOP;
c) As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo;
d) projeto de urbanização, instalações elétricas, e infraestrutura e etc.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO :

6.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Macambira, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

6.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

6.3. A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até

5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Macambira da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

6.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

6.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

6.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

6.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

6.8. Os resultados da execução das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Macambira/SE.

6.9. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO :

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, nota de empenho, pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto.

7.1.2 O Serviço serão medidos obedecendo cronograma físico financeiro, após análise e aprovação da fiscalização, os mesmos só serão liberados após o mesmo atingirem 100% dos serviços concluídos, seguido as porcentagens definidas pelo cronograma físico financeiro.

7.1.3 O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando este não estiver em acordo com as especificações deste Projeto e na proposta, devendo o mesmo serem corrigido no prazo de 5 dias uteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matricula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário

7.1.7 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir do adimplemento.

7.1.8 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, descriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução.

7.1.9 O contratado deverá emitir a Nota fiscal conforme legislação vigente.

7.1.10 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.11 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento eletrônica ou ainda por transferência eletrônica via sistema internet banking.

7.1.12 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos em decreto municipal.

7.1.13 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de

isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

7.2.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO :

A empresa contratada será selecionada mediante processo de licitação na modalidade cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e regulamentos do município, para a execução da obra/serviço descrita neste Projeto Básico, obedecendo o valor máximo estabelecido, acrescido

do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), e com base nos seguintes critérios:

1. Que as empresas interessadas sejam do ramo de atividade do objeto da contratação:
2. Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Apesentadas as propostas em conformidade com as formas previstas nos itens anteriores, a administração adotará o critério de julgamento das propostas de preços de **global** atendendo as exigências deste Projeto Básico e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO :

A estimativa do preço que será o valor máximo admissível conforme 1.1 deste Projeto Básico foi obtida por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), e apresentados nas planilhas orçamentarias elaborada pelo setor de engenharia do município conforme consta nos autos do processo. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.